

XL ENCONTRO NACIONAL DE TEATRO NA ESCOLA - REGULAMENTO -

1. ÂMBITO DO ENCONTRO:

O Encontro Nacional de Teatro na Escola tem como público-alvo os alunos do 3º Ciclo do Ensino Básico e/ou Ensino Secundário integrados nos grupos de teatro que funcionam nas escolas como projeto de enriquecimento curricular. A título excecional, a organização poderá também permitir a participação de alunos do 2.º ciclo, desde que em número residual e integrados em grupos maioritariamente compostos por alunos do 3.º CEB e/ou do E. Secundário.

Não se tratando de um festival, estes encontros recusam a competição entre os grupos e valorizam a participação responsável e solidária de todos os participantes, envolvendo-os em atividades conjuntas. Neles se privilegia o convívio, a partilha de saberes e de experiências, a aprendizagem técnica e o desenvolvimento de uma atitude de respeito e de dedicação pela prática teatral.

2. OBJETIVOS DO ENCONTRO:

São objetivos do Encontro Nacional de Teatro na Escola:

- a) Divulgar a atividade dramática na escola, como forma privilegiada de apoio ao desenvolvimento integral dos alunos;
- b) Contribuir para o enriquecimento das capacidades expressivas dos participantes;
- c) Fomentar o gosto pelo teatro e contribuir para um novo tipo de espetador, mais atento e mais esclarecido;
- d) Possibilitar a troca de experiências entre os participantes;
- e) Estimular a criação e a existência de grupos de teatro nas escolas;
- f) Contribuir para a dinamização cultural da escola e do meio.

3. FORMATO DO ENCONTRO:

Para além de outras atividades, a programação do ETE inclui obrigatoriamente:

- a) A apresentação dos trabalhos dos Grupos Participantes;
- b) A apresentação do trabalho de um grupo de teatro não escolar (profissional ou amador);
- c) O funcionamento de ateliês de formação que possibilitem a todos os participantes o aprofundamento de aprendizagens e de competências no domínio da atividade teatral;
- d) A realização de uma reunião da Assembleia Geral da ETE, AC.

4. MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Grupo Participante

Os Grupos Participantes, para além de participarem em todas as atividades do Encontro, têm a oportunidade de apresentar um espetáculo representativo do trabalho que habitualmente desenvolvem. Para além disso, podem selecionar o ateliê em que desejam participar.

4.2. Grupo Observador

Os Grupos Observadores assistem aos espetáculos e participam em todas as outras atividades, frequentando ateliês de formação a eles destinados.

5. NÚMERO DE GRUPOS:

5.1. A XL edição dos ETE permitirá a participação de 6 Grupos Participantes, neles se incluindo o grupo organizador, e de 6 Grupos Observadores;

5.2. A Comissão Organizadora pode, por sua iniciativa, propor à Direção da ETE, AC o aumento do número de vagas a preencher, tanto na modalidade de Grupo Participante como na de Grupo Observador;

5.4. De entre as candidaturas a Grupo Observador não selecionadas pelo júri, a Comissão Organizadora pode, por sua iniciativa, convidar outros grupos a participar como Grupos Observadores.

5.5. A Comissão Organizadora pode, por sua iniciativa, convidar um Grupo Observador a apresentar um espetáculo representativo do trabalho que habitualmente desenvolve.

6. CANDIDATURAS DOS GRUPOS:

6.1. Candidatura a Grupo Participante

6.1.1. Nesta modalidade de participação, só poderão candidatar-se os grupos que já participaram anteriormente nos ETE como Grupo Observador ou Grupo Participante e que tenham um associado da ETE, AC como seu professor responsável.

6.1.2. Para serem objeto de análise, as candidaturas devem cumprir os seguintes requisitos:

a) Envio até **15 de fevereiro** dos seguintes documentos:

- Ficha de candidatura devidamente preenchida, incluindo o texto de apresentação do espetáculo, explicando e fundamentando o processo de trabalho seguido (em caso de seleção do grupo, esse texto será incluído no Caderno de Apoio do XL E.T.E.).
- Filme com uma gravação de uma sessão de trabalho, com a duração mínima de 10 minutos e máxima de 15 minutos, em que fique claro qual o tipo de espetáculo que se pretende apresentar no Encontro (em DVD ou link para página web);

b) Constituição do grupo com o máximo de **15 elementos**, incluindo professores responsáveis, técnicos e atores.

6.2. Candidatura a Grupo Observador

6.2.1. Nesta modalidade de participação, poderá candidatar-se qualquer grupo interessado, mesmo que não tenha qualquer ligação anterior aos E.T.E..

6.2.2. Para serem objeto de análise, as candidaturas devem cumprir os seguintes requisitos:

a) Envio até **15 de fevereiro** dos seguintes documentos:

- Ficha de candidatura devidamente preenchida;

b) Constituição do grupo com o máximo de **3 elementos**, incluindo professor responsável e alunos.

6.3. Candidatura simultânea a Grupo Observador e Grupo Participante

6.3.1. A candidatura a Grupo Participante tem como objetivo único a participação nesta modalidade e, em caso de seleção, não implica a consideração do grupo como candidato a Grupo Observador.

6.3.2. O mesmo grupo pode apresentar uma candidatura a Grupo Participante e outra a Grupo Observador.

6.3.3. Essas candidaturas são independentes e serão analisadas separadamente pelo júri.

6.3.4. Em caso de seleção dum grupo para Grupo Participante, a sua candidatura a Grupo Observador é considerada sem efeito.

7. SELEÇÃO DOS GRUPOS:

7.1. A seleção dos Grupos Participantes e dos Grupos Observadores estará a cargo de um júri com a seguinte composição:

- Um elemento designado pela direção da “Encontros de Teatro na Escola, Associação Cultural”;
- Dois elementos designados pela Comissão Organizadora;
- Um ou dois elementos independentes que desenvolvam a sua atividade profissional na área do Teatro.

7.2. Na seleção dos Grupos Participantes será tida em conta a qualidade do trabalho a apresentar, privilegiando-se a diversidade de expressões e tendo em consideração as conceções e linguagens adotadas.

7.2.1. O júri dará preferência às candidaturas que proponham espetáculos com a duração máxima de 60 minutos (só em caso de excecional qualidade do espetáculo, e dependendo do acordo da Comissão Organizadora, poderá o júri selecionar propostas com duração superior).

7.2.2. Sem prejuízo do critério de qualidade, o júri deverá ainda ponderar a possibilidade de:

- a) Garantir a diversidade de origem geográfica dos grupos a selecionar;
- b) Criar oportunidade para que, pelo menos, um grupo faça a sua estreia como Grupo Participante;

- c) Considerar como fator de preferência o fato do grupo candidato ter organizado a edição anterior do ETE;
- d) Considerar como fator de não preferência o fato de o grupo candidato ter participado três anos consecutivos como Grupo Participante.

7.3. Na seleção dos Grupos Observadores serão tidos em conta o historial do grupo e a relevância do trabalho desenvolvido.

7.3.1. A seleção dos Grupos Observadores deverá dar preferência aos grupos que participam pela primeira vez nos Encontros.

7.3.2. Sem prejuízo dos critérios anteriormente definidos, o júri deverá ainda ponderar a diversidade de origem geográfica dos grupos a selecionar.

7.3.4. Caso nenhum dos membros da Direção da ETE, AC seja selecionado como responsável por um grupo participante, uma das vagas de Grupo Observador será atribuída ao grupo da responsabilidade do membro da Direção nomeado por esta para acompanhar a realização do Encontro.

7.3.5. Caso não seja selecionado como Grupo Participante e se tenha candidatado também nesta modalidade, será atribuída ao grupo organizador da edição anterior do ETE uma das vagas de Grupo Observador.

7.4. Em caso de dúvida quanto aos dados constantes numa candidatura, o júri poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais ao professor responsável pelo grupo ou à direção da escola a que pertence.

7.5. Sempre que se detete que foram conscientemente incluídos numa candidatura dados que não correspondem à verdade, todas as candidaturas apresentadas pelo grupo em questão serão imediatamente excluídas de análise do júri.

7.6. Quando se verifique a situação referida no ponto anterior, a Comissão Organizadora poderá solicitar à Assembleia Geral que pondere a possibilidade de definir uma sanção a aplicar ao professor responsável pela apresentação da candidatura.

7.7. As decisões do júri serão comunicadas a todos os candidatos por correio eletrónico.

7.8. Das decisões do júri não há lugar a qualquer recurso.

8. PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO

8.1. Condições de Participação

8.1.1. Os grupos só poderão participar no Encontro, se o seu professor responsável for associado de pleno direito da ETE, AC..

8.1.2. Após receberem a confirmação da seleção do seu grupo, os professores responsáveis já associados têm um prazo de 5 dias úteis para regularizarem as quotas em atraso, caso isso se mostre necessário.

8.1.3 Após receberem a confirmação da seleção do seu grupo, os professores responsáveis ainda não associados têm um prazo de 5 dias úteis para efetuarem o seu pedido de admissão junto da Direção da ETE, AC..

8.1.4. Findo o prazo estipulado e caso o professor responsável não regularize a sua situação junto da ETE, AC, a vaga do seu grupo será preenchida por um dos grupos suplentes.

8.2. Aspetos logísticos

8.2.1 Alojamento:

- a) Os grupos participantes no ETE ficarão alojados em várias salas dos edifícios do complexo desportivo municipal, sendo disponibilizados para o efeito colchões individuais.
- b) Nestes edifícios existem diversos balneários e instalações sanitárias, que estarão à disposição dos participantes no ETE.

8.2.2. Refeições:

- a) A organização providenciará o fornecimento dos almoços e jantares ao preço estipulado pela A.S.E..
- b) A organização procurará também garantir o fornecimento gratuito dos pequenos-almoços.

8.2.3. Transporte dos grupos até Alvaiázere:

- a) Este transporte é da responsabilidade dos grupos.
- b) Em casos excepcionais e devidamente justificados, a organização poderá providenciar o transporte do grupo desde a estação ferroviária mais próxima (Tomar ou Pombal) até Alvaiázere.

8.3. Regras de participação:

8.3.1. Ao confirmar a sua participação no Encontro, os grupos comprometem-se a:

- a) Cumprir as condições apresentadas na sua candidatura no que diz respeito ao número de elementos (só em casos excepcionais e devidamente justificados poderá a Comissão Organizadora aceitar a alteração desse número);
- b) Cumprir, no caso dos Grupos Participantes, as condições apresentadas na sua candidatura relativamente ao tempo de duração e de montagem do espetáculo;
- c) Assumir a responsabilidade, no caso dos Grupos Participantes, pela regularização junto das entidades competentes das autorizações e dos encargos relativos a direitos de autor, nas situações em que eles se apliquem;
- d) Participar em todas as atividades programadas para os quatro dias do Encontro;
- e) Preservar a integridade dos espaços e equipamentos utilizados;
- f) Observar normas de conduta que contribuam para que o Encontro decorra dentro dum espírito de civismo, são convívio e partilhas de experiências.

8.3.2. O acompanhamento de cada grupo e o controlo da sua conduta são da competência do respetivo professor responsável.

8.3.3. Em casos graves de não cumprimento das normas de conduta estabelecidas, cabe à Comissão Organizadora decidir a atitude a tomar, depois de ouvido o parecer do Conselho de Responsáveis.

8.4. Conselho de Responsáveis:

8.4.1. O Conselho de Responsáveis é constituído pelos docentes responsáveis por cada um dos grupos que participam no Encontro.

8.4.2. Cabe ao Conselho de Responsáveis zelar pelo cumprimento das normas de conduta definidas anteriormente.

8.4.3. O Conselho de Responsáveis reúne no primeiro dia do Encontro e sempre que alguma situação extraordinária o exija.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A decisão sobre situações não previstas neste Regulamento é da responsabilidade da Comissão Organizadora.

Alvaiázere, 30 de novembro de 2018

P'la Comissão Organizadora

A Subdiretora do Agrupamento de Escolas

O coordenador do *Grupo de Teatro*

Fernanda Silveiro

João Caetano da Silva
